

ARQ. CX ~~117~~ 37/96



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTOR: SILVIO LOPES PEREIRA = VEREADOR

PROCESSO Nº 1622 /97

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 198 /97

VOTO DE LOUVOR/CONGRATULAÇÕES Nº /

VOTO DE PESAR Nº /



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Geral

N.º 1622/97

de 04 de 04 de 1997

[Signature]
Protocolista

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória - Estado do Espírito Santo.

REQUERIMENTO N.º 198/97

O Vereador firmatário no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte EMENDA dando nova redação ao caput do artigo 3º. e criando o parágrafo terceiro do mesmo artigo do Projeto de Lei no. 130/96, de autoria do Vereador Sandro Carioca:

“Art. 3º. Do total da Renda Líquida apurada em cada Concurso, 80% (Oitenta Por Cento) será destinada à Seguridade Social do Município de Vitória; 5% (Cinco Por Cento) a Santa Casa de Misericórdia de Vitória, 2,5% (Dois e Meio Por Cento) a Pró-Matre de Vitória; 5% (Cinco Por Cento) as Caixas Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino; 5% (Cinco Por Cento) a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública; 2,5% (Dois e Meio Por Cento) ao Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes - HUCAM; não importando em que área do Estado ou do país se realiza a arrecadação.

Parágrafo 1o. -

Parágrafo 2o. -

Parágrafo 3o. - O repasse dos percentuais da renda líquida a que se refere o caput deste artigo e demais questões referentes ao mesmo, será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo 4o. - O percentual de 5% (Cinco Por Cento) destinado a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, será utilizado exclusivamente para subsidiar a Coordenação e Manutenção do Serviço Jurídico e Proteção do Cidadão.

Palácio Atílio Vivacqua, 03 de abril de 1997.

[Signature]
SILVIO LOPES PEREIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1622	02	af

Do Superintendente

Em 08/04/97

[Handwritten signature]

Sup-8/4/97

Do Dep. Legislativo
Para providências
em 09/04/97

[Handwritten signature]

Irimar Fim Francischetto
Superintendente Administrativo

Incluído no Expediente

Dia 10 / 04 / 97

[Handwritten signature]

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

Anexe-se ao Proj. de Lei nº 130/96
Em 10-04-97

[Handwritten signature]

